



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

JUSTIFICATIVA

Considerando que o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), vem atuando no combate ao vetor *Lutzomyia longipalpis* que é transmissor da Leishmaniose visceral, doença de notificação obrigatória e uma das principais zoonoses de interesse da Organização Mundial de Saúde (OMS) pela distribuição cosmopolita, alta letalidade e difícil controle.

Considerando que desde 2012 vem sendo diagnosticado LVC no município de Marabá, inclusive com óbitos humanos, apesar da aplicação de medidas de controle e prevenção, como tratamento químico para combater os focos destes vetores, trabalhos educativos instruindo como prevenir as doenças provocadas pelos mesmos, mutirão de limpeza, coleta de sangue de demanda espontânea e inquérito canino, captura de animais errantes, castração, eutanásia entre outras medidas.

Considerando que a população canina de Marabá é estimada em 37.000 (trinta e sete mil) cães e, que desde o ano de 2012 passamos a realizar exames para LVC através do LACEN – Belém em nosso município, e desde então os números de animais com LVC vem crescendo a cada ano.

Considerando que o fornecimento de Kits de Testes Rápidos pra LVC, disponibilizados pelo Estado, não atendem nossa demanda.

Considerando que o CCZ realiza apenas três dias de coletas por semana (média total de 120 exames) em animais por demanda espontânea e capturados e que quando o Teste Rápido apresenta resultado reagente é necessária a realização de exame confirmatório (ELISA) em Belém, com resultado demorando em média 120 dias, gerando uma demanda reprimida no município.

Considerando que existe uma recomendação do Ministério Público em realizar eutanásia somente em animais sorológicos positivos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá não dispõe de equipamentos em seus estabelecimentos de Saúde próprios e adequados para atender a demanda na área de exames de LVC;

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

E considerando a necessidade de atender a demanda reprimida na área de Exames de Laboratório para realização de Exames de LVC, justifica-se a contratação de Pessoa Jurídica para complementar a rede pública de Saúde.

Marabá-PA, 01 de fevereiro de 2021


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

JUSTIFICATIVA

Haja vista a necessidade da realização da contratação através de Credenciamento na Área de serviços de laboratório para realização de exames de leishmaniose visceral Canina (LVC).

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. “ Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento de transitoriedade, a melhor solução é lançar mão de Serviços continuados.

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Nesta linha, cabe indicar o que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vejamos:

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, ressaltamos que essa contratação é de extrema necessidade para a Administração Pública, por isso, faz-se necessário a contratação através de Credenciamento na Área de serviços de laboratório para realização de exame de leishmaniose Visceral Canina (LVC)..

Marabá-PA, 01 de fevereiro de 2021.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA (LVC).

O objeto desta licitação está elencado como uma das prioridades, visto que é de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas para este governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 2021 a 2024, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3

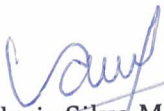
Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá-PA, 01 de fevereiro de 2021


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer acerca dos tramites internos para publicação do processo de credenciamento para contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços (contínuos) de laboratório para realização de exame clínico veterinário de leishmaniose visceral canina (LVC) por meio do Ensaio Imunoenzimático (método ELISA).

Desta forma, considerando PARECER PROGEM/2021 que aponta a necessidade de que seja descrito os valores a serem pagos, em obediência a tabela feita com base nos preços de mercado obtidos, bem como juntada da cópia da resolução que aprovou os referidos valores, temos a informar o que segue:

Esclarecemos que os pagamentos mensais serão realizados em conformidade com a produção da (s) contratada (s), não sendo possível identificar, desde logo, qual será a produção mensal de exames realizados, impossibilitando a estipulação do valor que será pago mensalmente. Entretanto, consta na minuta do instrumento convocatório, em sua cláusula 13, o limite anual de pagamento, a saber, R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais).

Cumpre observar ainda que por se tratar de processo na modalidade credenciamento, atendendo ao Princípio da Vantajosidade, é mais benéfico à Administração Pública que a menor proposta seja acolhida.

Outrossim, com relação à juntada da resolução que aprovou os valores da tabela de orçamentos feita pelo setor de Controle e Avaliação desta Secretaria, em conformidade com as cotações recebidas pelas empresas interessadas, informamos que a Resolução nº. 040/2020 C.M.S.M aprovou a tabela constante à fl. 20 do referido procedimento administrativo, tendo sido inclusive homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No que tange à contratação do serviço de forma continuada, temos que desde 2012 o diagnóstico de LVC vem sendo identificado no Município, inclusive com óbitos humanos. Além disso, temos a insuficiência de testes rápidos fornecidos pelo Governo do



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2

Estado, insuficientes para atendimento de uma população canina estimada em 37.000 (trinta e sete mil).

Assim, considerando que esta Secretaria não dispõe de equipamentos em seus estabelecimentos de saúde próprios e adequados para atendimento da demanda de exames de LVC, bem como a existência de alta demanda reprimida para realização do exame, se faz necessária a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para complementação do serviço dispensado pela rede pública de saúde.

Por fim, forçoso convir que podem ocorrer prejuízos indispensáveis à saúde pública, sendo a melhor solução a contratação do serviço de forma continuada, podendo ser estendido por mais de um exercício financeiro, objetivando que este não seja abruptamente interrompido, comprometendo a continuidade das atividades e, conseqüentemente, trazendo prejuízos à saúde pública.

Marabá-PA, 01 de março de 2021.


Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde